



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**PRC: 05/2022**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1 OBJETO**

É objeto da presente licitação a confecção de uniformes e aquisição de botas de segurança e acessórios em atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com EXCLUSIVIDADE de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

**Início de acolhimento das propostas: 03/02/2022, às 09h00min.**

**Abertura das propostas: 16/02/2022, às 09h00min.**

**Início da disputa: 16/02/2022, às 09h30min.**

**LOCAL: Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.**

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### **3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.1.1** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**5.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

**5.1.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.2.5** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

**5.2.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.2.7** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.2.8** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1 A PROPOSTA INICIAL deverá ser formulada conforme anexo VI.** A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**6.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

**6.3** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constante no presente edital e seus anexos.

**6.4** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.4.1** No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

**6.4.2** É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote.

**6.5** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

**6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

**6.7.** À empresa melhor classificada, será dado prazo de 10 dias para entrega de uma amostra de cada item por ela vencido, para avaliação pelo Setor requisitante, sob pena de desclassificação.

**6.8 Em caso de reprovação da amostra do primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação para cumprimento do encargo até que um licitante atenda as exigências do edital.**

**6.9 As convocações para apresentação de amostras serão realizadas por e-mail.**

**6.10** As amostras das empresas vencedoras serão encaminhadas à unidade requisitante para confronto e controle de qualidade no ato da entrega do objeto licitado e as amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pelo licitante após publicação do resultado final do processo pelo período de 30 dias sob pena de serem descartados.

**6.11** Indicar a marca do produtos quando houver.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**7.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassifica-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**7.6** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.8** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.10** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não havendo lance final e fechado classificado no forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.1.** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**7.14.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.14.3.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**7.14.4** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

neste Edital.

**7.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

**7.19** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.20** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**7.20.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**7.20.1** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**7.20.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**8.1** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2** A proposta de preços deverá conter:

**8.2.1** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**8.2.2** Modalidade e número da licitação;

**8.2.3** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

**8.2.3.1** valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

**8.2.3.2** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2.3.3** O valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.2.3.4** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

**8.2.3.5** A marca e modelo (se houver) do(s) produto(s);

**8.2.3.6** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

**8.3** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

**8.4** JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

**8.4.1** Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

**8.4.2** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

**8.5** Indicar a marca do produto quando o item for pré fabricado.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 Regularidade Jurídica:**

**9.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**9.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

### **9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**9.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**9.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**9.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**9.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**9.2.6** As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**9.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**9.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **9.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**9.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **9.5 Documentos complementares:**

**9.5.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo V10.3.6 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **9.6 Inabilitação da Licitante:**

**9.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**9.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

#### **Observações:**

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.

3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

### **10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

**10.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

#### **10.2 DOS LANCES**

**10.2.1** O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**10.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**10.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**10.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**10.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.2.7** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10.3 DO JULGAMENTO**

**10.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se que cada lote equivale a um item na presente licitação.

**10.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**10.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**10.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**10.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**10.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**10.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**10.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**10.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**10.3.5.1** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**10.3.5.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**10.3.5.3** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**10.3.5.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.3.6** a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**10.3.7** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

**11.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**11.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**11.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**11.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**11.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**11.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**11.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**11.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**11.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**11.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **13 - DA ENTREGA**

**13.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **14-DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**14.4** A vigência do contrato será de 30 dias a contar de sua assinatura.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.9** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**16.10** Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada.

**16.11** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

**16.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 25 de Janeiro de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Cód. Interno Produto	Quant.	Und.	Especificação das Mercadorias	Marca (quando houver).	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	51746	84	SV	<p>Blusa uniforme de uso diário, modelo Polo, manga curta com punhos, em <u>malha Piquet</u>, <u>composição: 50% poliéster e 50% algodão</u>, na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores: CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções de lavagem.</p> <p>O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e logomarca da administração, deverão ser impressas em silk nas costas, nas cores conforme arte; Embalagem individual em saco plástico transparente, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
02	51747	84	SV	<p>Blusa uniforme de uso diário, modelo Polo, manga curta com punhos, em <u>malha PV, (malha fria)</u>, <u>(composição: 67% poliéster e 33% viscose)</u>, gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores: CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>de lavagem.</p> <p>O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e logomarca da administração, deverão ser impressas em silk nas costas, nas cores conforme arte; Embalagem individual em saco plástico transparente, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
<b>03</b>	51748	16	SV	<p><b>COLETES: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b></p> <p>Descritivo: Colete para fiscalização, em tecido rip stop com tarjetas de identificação, composição 67% pes e 33% CO 1 0,0A – 3,0 TR, na cor verde exército, com fechamento frontal em zipper, e 04 bolsos na parte inferior.</p> <p>O colete conterà: porta celular, fechamento com fechos em nylon de alta qualidade, velcro fêmea acima do bolso direito, com aplicação da inscrição <b>FISCALIZAÇÃO</b> com 8cm x 1cm, bordada na cor branca, do lado esquerdo do peito, acima do Brasão bordado eletronicamente nas cores originais.</p> <p>Faixas refletivas na frente e nas costas, de 25mm na cor laranja e 20mm na cor verde claro.</p> <p>Sutache em velcro na parte traseira superior medindo 26cm de comprimento por 5cm de largura, e na mesma medida, patch(tarja) em bordado eletrônico na cor branca com a inscrição <b>FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
<b>04</b>	51749	20	SV	<p><b>CAMISA EM MALHA UV, COR VERDE MUSGO</b></p> <p>Manga longa, com punhos, gola redonda, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
<b>05</b>	51750	16	SV	<p><b>CHAPÉU - Agentes de Fiscalização Ambiental e Fiscais de Serviços.</b></p> <p>CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR VERDE EXÉRCITO, com</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>proteção destacável para nuca e pescoço, tipo “legionário”. Tecido em lona de algodão, Forro em TNT, com botões metálicos niquelados nas laterais, cordão em nylon com regulagem para o pescoço; <b>Brasão do Município de Sarzedo</b> na região frontal em bordado eletrônico com 5cm de altura, aplicado sobre tecido e fixado ao chapéu com costura, Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante, composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
06	51751	10	SV	<p><b>BONÉ - Agente de Trânsito e Transporte</b> GORRO PALA DURA - MODELO MILITAR TÁTICO. TECIDO: RIP STOP, COR VERDE EXÉRCITO, com forro na parte interna, proteção contra os raios solares UV, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 260 g/m2 (+/- 5%); altura 6cm.</p> <p>Tarja de identificação “<b>AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>” na região frontal em bordado eletrônico, aplicado sobre tecido com 5cm de altura, e fixado ao boné com costura, além da sigla DMTT com 15mm x 80mm nas duas laterais, parte superior, em bordado eletrônico, na COR AMARELO FLUORESCENTE, REF. 5137 (Atender aos requisitos da NBR 15292 em relação a cromaticidade e fator de luminância).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> 1. Pala: aba com cantos arredondados, 70 mm de comprimento no centro e 140 mm de largura na base; alma polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade, forrada com</p>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>o mesmo tecido do gorro. O acabamento do revestimento deverá ser feito com viés em sua beirada exterior no mesmo tecido e cor.</p> <p>2. - Ajuste de tamanho na parte traseira.</p> <p>3. - Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante, composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem, conforme modelo em anexo.</p>			
<b>07</b>	51752	26	UN	<p><b>BOTA CANO CURTO</b> - Agentes de Fiscalização Ambiental, Agentes de Trânsito e Transporte e Fiscais de Serviços.</p> <p><b>BOTAS:</b> Na cor preta, cabedal confeccionado em couro bovino com espessura 1,7 a 2,2mm, solado PU Bi densidade, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado e forração interna, com palmilha higiênica antibacteriana. Apresentar C.A.</p> <p><b>Especificações básicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gáspea: Confeccionada em couro bovino, forrada com tecido em poliéster e poliamida.</li><li>- Cano: Em couro bovino dublado com espuma de alta performance, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas.</li><li>- Altura do cano de 16 a 18 cm para o nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.</li><li>- Parte superior (colarinho): Acolchoado com espuma de poliuretano, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida.</li><li>- Palmilha confeccionada em PU (poliuretano) de 25 mm na parte traseira e 15 mm na parte dianteira, de alto desempenho</li></ul>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé, conforme modelo e tamanhos em anexo.			
08	51753	10	SV	<p>- BONE DE SEGURANÇA COM CASQUETE - QTD.: 10 UNIDADES</p> <p>Casquete injetado em ABS, polímero de alto desempenho e resistência.</p> <p>Tecido leve em Microfibra de alta gramatura e ergonomia para conforto térmico, com espuma em relevos, oferecendo resistência aos agentes abrasivos dos processos industriais e lavagens. Apresentar C.A. Tipo: BIOPROT ou similar, conforme modelo em anexo.</p>			
09	51754	12	SV	<p>COLETE - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</p> <p>Colete, modelo operacional sem gola, confeccionado em nylon resinado Rip Stop de cor amarelo limão, com bordados eletrônicos no peito esquerdo, refletivas costuradas nas costas e na frente.</p> <p>Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos verticais (um de cada lado) medindo 140x150mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo 140x40 mm com chanfrados de 25 mm nos cantos e fechamento por meio de botão de pressão nº 80 em metal de cor preta em cada tampa;</p> <p><b>No lado direito</b> na parte superior (na altura do peito), bolso medindo largura 100x120 mm de profundidade, tendo ainda uma tampa em tecido duplo medindo 30x100 mm, com chanfrados de 15 mm nos cantos e fechamento por meio de 1 (um) botão de pressão nº 80 em metal de cor preta, na tampa;</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<p>Na parte superior deste bolso, será costurado um velcro fêmea de 20mm de largura por 100 mm de comprimento de cor preta.</p> <p><b>OBS:</b> sobre o velcro será colocado um applique, tarjeta de fundo preto, medindo 20x100 mm na qual deve constar o nome e o tipo sanguíneo do usuário, bordados, sendo o nome em letras na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha;</p> <p><b>No lado esquerdo</b>, na parte superior (na altura do peito), bolso medindo largura 100x120 mm de profundidade, tendo ainda uma tampa em tecido duplo medindo 30x100 mm, com chanfrados de 15 mm nos cantos e fechamento por meio de 1 (um) botão de pressão nº 80 em metal de cor preta, na tampa;</p> <p>Na parte superior (tampa) deste bolso deve haver uma inscrição “FISCALIZAÇÃO”, em bordado eletrônico medindo 100 mm, com letras de 10mm de altura.</p> <p>No local do bolso lado esquerdo, haverá o brasão do município de Sarzedo, em suas cores originais com 50 mm de altura e 38 mm de largura.</p> <p>Nas costas haverá um applique costurado com a inscrição “AGENTE – TRÂNSITO E TRANSPORTE”, medindo 300x120 mm, com fundo preto, fonte Arial Narrow com 25 mm de altura, em bordado eletrônico com linha cor amarelo ouro;</p> <p>O colete deve possuir nos ombros, nas costas e na parte dianteira, faixas de 40 mm de largura em tecido retrorefletiva microprismática de cor (mínimo de 800 Candelas/Lux por m<sup>2</sup> própria para refletir a luz de veículos em operação noturna).</p> <p>Nas duas laterais deve haver 2 (dois) reguladores de PVC preto de 25 mm de largura por onde</p>			
--	--	--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>passará uma fita de polipropileno preto de 25 mm de largura para ajuste laterais do colete ao corpo do usuário;</p> <p>O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do nylon e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
10	51755	12	SV	<p><b>COLETE - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – CAMPO</b> Cor: Laranja, com faixas refletivas.</p> <p>Tecido 100% poliéster, respirável, leve e de secagem rápida, confortável para trabalho ao ar livre. Tamanho: Peito: 120 cm; Comprimento: 70cm. No local do bolso lado esquerdo, haverá o brasão do município de Sarzedo, em suas cores originais com 50 mm de altura e 38 mm de largura. Acima do Brasão, a inscrição “SERVIÇOS DE CAMPO” Com 1 bolso do lado direito do peito e 2 bolsos cargo na frente na parte de baixo, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
11	51756	130	SV	<p><b>Blusa modelo Gola redonda</b>, em viés com 2cm de largura, em malha PV, malha fria, (composição: 67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, nas cores azul royal e amarelo canário, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, cor azul com faixas amarelo canário. Faixa na cor amarelo canário nos punhos da camisa, com largura de 3cm, coincidindo sua parte superior com a faixa de 6cm, da mesma cor no entorno da blusa. Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				<p>os caracteres tipográficos dos indicadores, com razão social e CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções de lavagem.</p> <p>A logomarca da Secretaria deverá ser estampada em silk screen no lado esquerdo do peito, e nas costas, conforme modelo abaixo.</p> <p>A logomarca da administração deverá ser estampada em silk screen centralizada nas costas, na cor branca, com medidas 20cm, iniciando-se 8,0 cm abaixo da gola;</p> <p>Embalagem individual em saco plástico transparente, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
12	51757	130	SV	<p>Calça reta, confeccionada em tecido brim leve, com elástico total no cócs e cordão na cintura que permite regular o tamanho da peça de acordo com o corpo, nas cores azul royal e amarelo canário, dois bolsos laterais, externos. Silk na cor branca da logomarca da administração, com tipos de 4cm de altura, conforme modelo e tamanhos em anexo.</p>			
Valor total.							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DOS UNIFORMES

1 - Blusa uniforme de uso diário, modelo Polo, manga curta com punhos, em malha Piquet, composição: 50% poliéster e 50% algodão, na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores: CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções de lavagem.

O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e logomarca da administração, deverão ser impressas em silk nas costas, nas cores conforme arte; Embalagem individual em saco plástico transparente.

BLUSA – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - TOTAL: 84 PEÇAS					
TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	03	22	34	16	9

2 - Blusa uniforme de uso diário, modelo Polo, manga curta com punhos, em malha PV, (malha fria), (composição: 67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, na cor verde musgo, fechamento frontal superior por dois botões, costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola para sustentação e caimento perfeito, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação. Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores: CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções de lavagem.

O brasão do município deverá ser bordado no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e logomarca da administração, deverão ser impressas em silk nas costas, nas cores conforme arte; Embalagem individual em saco plástico transparente.

BLUSA – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - TOTAL: 84 PEÇAS					
TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	03	22	34	16	9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



**OBS:** A Licitante vencedora deverá apresentar amostra do modelo confeccionado, para aprovação pelo Setor requisitante, antes da entrega definitiva.

A Prefeitura emitirá as Ordens de Fornecimento e se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega de todos os itens que a compõem.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

### 3 – COLETES: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Descritivo: Colete para fiscalização, em tecido rip stop com tarjetas de identificação, composição 67% pes e 33% CO 1 0,0A – 3,0 TR, na cor verde exército, com fechamento frontal em zipper, e 04 bolsos na parte inferior.

O colete conterà: porta celular, fechamento com fechos em nylon de alta qualidade, velcro fêmea acima do bolso direito, com aplicação da inscrição FISCALIZAÇÃO com 8cm x 1cm, bordada na cor branca, do lado esquerdo do peito, acima do Brasão bordado eletronicamente nas cores originais.

Faixas refletivas na frente e nas costas, de 25mm na cor laranja e 20mm na cor verde claro. Sutache em velcro na parte traseira superior medindo 26cm de comprimento por 5cm de largura, e na mesma medida, patch(tarja) em bordado eletrônico na cor branca com a inscrição FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, conforme modelo.

TAMANHO	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	04	06	04	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



#### 4 - CAMISA EM MALHA UV, COR VERDE MUSGO

Manga longa, com punhos, gola redonda.

TAMANHO	G	GG	XGG
QUANTIDADE	14	04	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 5 - CHAPÉU - Agentes de Fiscalização Ambiental e Fiscais de Serviços.

CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR VERDE EXÉRCITO, com proteção destacável para nuca e pescoço, tipo “legionário”.

Tecido em lona de algodão, Forro em TNT, com botões metálicos niquelados nas laterais, cordão em nylon com regulagem para o pescoço;

**Brasão do Município de Sarzedo** na região frontal em bordado eletrônico com 5cm de altura, aplicado sobre tecido e fixado ao chapéu com costura,

Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante, composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem.

TAMANHO	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	04	06	04	02





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 - BONÉ - Agente de Trânsito e Transporte

GORRO PALA DURA - MODELO MILITAR TÁTICO.

TECIDO: RIP STOP, COR VERDE EXÉRCITO, com forro na parte interna, proteção contra os raios solares UV, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%); altura 6cm.

Tarja de identificação “**AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE**” na região frontal em bordado eletrônico, aplicado sobre tecido com 5cm de altura, e fixado ao boné com costura, além da sigla DMTT com 15mm x 80mm nas duas laterais, parte superior, em bordado eletrônico, na COR AMARELO FLUORESCENTE, REF. 5137 (Atender aos requisitos da NBR 15292 em relação a cromaticidade e fator de luminância).

#### CARACTERÍSTICAS

1. Pala: aba com cantos arredondados, 70 mm de comprimento no centro e 140 mm de largura na base; alma polietileno de baixa densidade com 2 mm de espessura, de primeira qualidade, forrada com o mesmo tecido do gorro. O acabamento do revestimento deverá ser feito com viés em sua beirada exterior no mesmo tecido e cor.
2. - Ajuste de tamanho na parte traseira.
3. - Etiqueta afixada internamente, contendo as informações: fabricante, composição e procedência do tecido, tamanho e instruções de lavagem.

Qtd.: 10 peças



Modelo da identificação parte frontal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7 - BOTA CANO CURTO - Agentes de Fiscalização Ambiental, Agentes de Trânsito e Transporte e Fiscais de Serviços.

BOTAS: Na cor preta, cabedal confeccionado em couro bovino com espessura 1,7 a 2,2mm, solado PU Bi densidade, com biqueira de plástico (polipropileno), colarinho acolchoado e forração interna, com palmilha higiênica antibacteriana. Apresentar C.A.

Especificações básicas:

- Gáspea: Confeccionada em couro bovino, forrada com tecido em poliéster e poliamida.
- Cano: Em couro bovino dublado com espuma de alta performance, forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas.
- Altura do cano de 16 a 18 cm para o nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.
- Parte superior (colarinho): Acolchoado com espuma de poliuretano, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida.
- Palmilha confeccionada em PU (poliuretano) de 25 mm na parte traseira e 15 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé.

BOTA CANO CURTO, CONFORME DESCRITIVO - UNIDADE: PAR					
TAMANHO – Nº	37	38	40	42	44
QUANTIDADE	06	06	06	06	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 8. - BONÉ DE SEGURANÇA COM CASQUETE - QTD.: 10 UNIDADES

Casquete injetado em ABS, polímero de alto desempenho e resistência.

Tecido leve em Microfibra de alta gramatura e ergonomia para conforto térmico, com espuma em relevos, oferecendo resistência aos agentes abrasivos dos processos industriais e lavagens. Apresentar C.A. Tipo: BIOPROT ou similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



### 9 - COLETE - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Colete, modelo operacional sem gola, confeccionado em nylon resinado Rip Stop de cor amarelo limão, com bordados eletrônicos no peito esquerdo, refletivas costuradas nas costas e na frente.

Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos verticais (um de cada lado) medindo 140x150mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo 140x40 mm com chanfrados de 25 mm nos cantos e fechamento por meio de botão de pressão nº 80 em metal de cor preta em cada tampa;

**No lado direito** na parte superior (na altura do peito), bolso medindo largura 100x120 mm de profundidade, tendo ainda uma tampa em tecido duplo medindo 30x100 mm, com chanfrados de 15 mm nos cantos e fechamento por meio de 1 (um) botão de pressão nº 80 em metal de cor preta, na tampa;

Na parte superior deste bolso, será costurado um velcro fêmea de 20mm de largura por 100 mm de comprimento de cor preta.

**OBS:** sobre o velcro será colocado um applique, tarjeta de fundo preto, medindo 20x100 mm na qual deve constar o nome e o tipo sanguíneo do usuário, bordados, sendo o nome em letras na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha;

**No lado esquerdo**, na parte superior (na altura do peito), bolso medindo largura 100x120 mm de profundidade, tendo ainda uma tampa em tecido duplo medindo 30x100 mm, com chanfrados de 15 mm nos cantos e fechamento por meio de 1 (um) botão de pressão nº 80 em metal de cor preta, na tampa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Na parte superior (tampa) deste bolso deve haver uma inscrição “FISCALIZAÇÃO”, em bordado eletrônico medindo 100 mm, com letras de 10mm de altura.

No local do bolso lado esquerdo, haverá o brasão do município de Sarzedo, em suas cores originais com 50 mm de altura e 38 mm de largura.

Nas costas haverá um aplique costurado com a inscrição “AGENTE – TRÂNSITO E TRANSPORTE”, medindo 300x120 mm, com fundo preto, fonte Arial Narrow com 25 mm de altura, em bordado eletrônico com linha cor amarelo ouro;

O colete deve possuir nos ombros, nas costas e na parte dianteira, faixas de 40 mm de largura em tecido retrorefletiva microprismática de cor (mínimo de 800 Candelas/Lux por m2 própria para refletir a luz de veículos em operação noturna).

Nas duas laterais deve haver 2 (dois) reguladores de PVC preto de 25 mm de largura por onde passará uma fita de polipropileno preto de 25 mm de largura para ajuste laterais do colete ao corpo do usuário;

O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do nylon e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor;

COLETES - DMTT			
TAMANHO	M	G	GG
QUANTIDADE	02	06	04





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



Brasão



Modelo da identificação. Aplique com costura na parte superior - nas costas do colete

### 10 - COLETE - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – CAMPO

QTD.: 12 UNIDADES

MODELO	DESCRIPTIVO
	<p>Cor: Laranja, com faixas refletivas.</p> <p>Tecido 100% poliéster, respirável, leve e de secagem rápida, confortável para trabalho ao ar livre.</p> <p>Tamanho: Peito: 120 cm; Comprimento: 70cm.</p> <p>No local do bolso lado esquerdo, haverá o brasão do município de Sarzedo, em suas cores originais com 50 mm de altura e 38 mm de largura.</p> <p>Acima do Brasão, a inscrição “SERVIÇOS DE CAMPO”</p> <p>Com 1 bolso do lado direito do peito e 2 bolsos cargo na frente na parte de baixo.</p>

11 - UNIFORMES PARA GARIS - **Blusa modelo Gola redonda**, em viés com 2cm de largura, em malha PV, malha fria, (composição: 67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, nas cores azul royal e amarelo canário, isenta de defeitos que comprometam sua apresentação, cor azul com faixas amarelo canário.

Faixa na cor amarelo canário nos punhos da camisa, com largura de 3cm, coincidindo sua parte superior com a faixa de 6cm, da mesma cor no entorno da blusa.

Etiqueta em tecido fixada na parte traseira da gola, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, com razão social e CNPJ do fabricante, composição da malha, tamanho, instruções de lavagem.

A logomarca da Secretaria deverá ser estampada em silk screen no lado esquerdo do peito, e nas costas, conforme modelo abaixo.

A logomarca da administração deverá ser estampada em silk screen centralizada nas costas, na cor branca, com medidas 20cm, iniciando-se 8,0 cm abaixo da gola;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Embalagem individual em saco plástico transparente.

Quantidade Total: 130 peças conforme planilha e modelo abaixo:

BLUSA: CONFORME MODELO ABAIXO					
TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	12	70	30	12	06

### 12 - UNIFORMES PARA GARIS - Calça

Calça reta, confeccionada em tecido brim leve, com elástico total no cós e cordão na cintura que permite regular o tamanho da peça de acordo com o corpo, nas cores azul royal e amarelo canário, dois bolsos laterais, externos. Silk na cor branca da logomarca da administração, com tipos de 4cm de altura.

Quantidade Total: 130 peças conforme planilha e modelo abaixo:

CALÇA: CONFORME MODELO ABAIXO					
TAMANHO	P	M	G	GG	XGG
QUANTIDADE	12	70	30	12	06



**OBS:** A Licitante vencedora deverá apresentar amostra do modelo confeccionado, para aprovação pelo Setor requisitante, antes da entrega definitiva.

A Prefeitura emitirá as Ordens de Fornecimento e se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega de todos os itens que a compõem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA ÚNICA NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

**Local de entrega:** Rua Eduardo Cozac, 357 - A, Centro, Sarzedo/MG (Almoxarifado Central)

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2022, PRC 05/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos            de            de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Eletrônico nº 03/2022

#### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 03/2022.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**PRC Nº 05/2022**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado contratante, representado por ----- e -----, com sede à Rua ----- CEP:- -----, Bairro -----, Cidade -----, Estado-----, Tel : -----, e-mail: -----, CNPJ: -----, representada pelo -----, C.I- -----, CPF: -----, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Confecção de uniformes e aquisição de botas de segurança e acessórios em atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **2 DO PREÇO E VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias ou até que tenham sido entregues todos os quantitativos adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.2** O valor do presente contrato conforme planilha abaixo é de:

#### **3 DA EXECUÇÃO**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues de uma única vez.

**3.2** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 dias, a contar do recebimento a O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.4** O objeto deverá ser entregue a Rua Eduardo Cozac, nº 369, Centro – Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.5** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**3.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

**3.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**3.8** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução contratual.

### 4 DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

### 5 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**5.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão prevista e indicada no processo, pela área competente, sendo:

**Atividade: 02.10.18.122.0402.2063, Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo, Ficha: 380. Fonte: 100.**

**Atividade: 02.10.18.122.0402.2063, Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 382. Fonte: 100.**

**Atividade: 02.10.18.452.1801.2064 Manut. Serv. de Limpeza Pública, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo, Ficha: 387. Fonte: 108.**

**Atividade: 02.10.18.452.1801.2064 Manut. Serv. de Limpeza Pública, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 390. Fonte: 108.**

**Atividade: 02.22.18.452.1801.2212, Implantação e Manut. Departamento de Transito Muni, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo, Ficha: 1069. Fonte: 100.**

**Atividade: 02.22.18.452.1801.2212, Implantação e Manut. Departamento de Transito Muni, Natureza da Despesa: 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1072. Fonte: 100.**

### 7 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**7.1** Advertências, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

**7.2** Multas:

**7.2.1** Multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**7.2.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

**7.2.3** As multas serão descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito respeitados os direitos de ampla defesa e contraditor.

**7.3** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**7.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

**7.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

**8.2** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**8.3** Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

**8.4** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 9.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 9.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 9.6** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 9.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 9.9** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 9.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 9.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.13** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.14** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **10 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**10.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Eletrônico nº 03/2022** do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **11 DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

### **12 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** A CONTRATADA é vedada a transferência e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato.

### **13 DA LEGISLAÇÃO**

**13.1** Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666/93.

### **14 DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** A fiscalização do contrato será executada pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Central.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **15 PUBLICAÇÃO**

**15.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

**16.2** E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**16.3** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Andre Gustavo Diniz Matos  
Secretário Mun. de Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Pela Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1 - OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Trata-se de uniformes de uso cotidiano, utilizados por funcionários da área operacional nos serviços de fiscalização, manutenção da limpeza pública e gerenciamento do trânsito e transporte, executados pela SEMAS.

Formalizamos o pedido de compra visando o ponto de vista social, destacando a questão da higiene e a identificação dos servidores em serviço, a transparência da Administração e contribuindo para a economia de custos com vestuário para os colaboradores.

##### 2.1 – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

A aquisição de blusas de uso diário se dá em função da reestruturação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, e o compromisso do gestor acerca da padronização visual dos uniformes para as equipes que transmitem segurança, profissionalismo e organização.

##### 2.2 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O setor de Fiscalização Ambiental tem por finalidade promover a realização de diligências, inspeções, vistorias e atos administrativos pertinentes ao Código Municipal de Posturas, que são fiscalizadas basicamente, as questões como higiene pública, política de costumes, segurança e ordem pública, estética urbana e funcionamento do comércio, da indústria e prestadores de serviços.

O agente fiscalizador, em suas ações rotineiras, é um importante disseminador de conhecimentos, pois em contato direto com a população, tem a oportunidade de orientar os usuários e a comunidade sobre a legislação ambiental, seus direitos, deveres e suas responsabilidades com o meio ambiente.

Ressaltamos a importância de sua identificação durante as abordagens em diversas ações com foco em atividades educativas, preventivas e punitivas.

O trabalho da Fiscalização, traz conceitos e referências de procedimentos a serem adotados nas ações de combate aos crimes ambientais garantindo a proteção dos recursos naturais e a regulação do Código de Posturas do município (Lei 194/2002), tendo como meta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

compatibilizar a conservação ambiental com o desenvolvimento, e construindo uma sociedade mais justa social e economicamente.

O conceito de Meio Ambiente abrange não apenas os recursos naturais, chamados fatores abióticos, como o solo, o ar, a água, a flora e a fauna, as paisagens naturais, mas também os próprios seres vivos, nas suas relações ecológicas (fatores bióticos), envolvendo o patrimônio histórico, artístico e cultural, turístico, arqueológico, paleontológico e urbanístico.

### 2.3 - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA PÚBLICA

O art. 67 da lei de Licitação e Contratos Administrativos estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um agente designado.

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. (BRASIL, 1993).*

Gerir e fiscalizar um contrato são tarefas que exigem capacitação técnica e comprometimento dos servidores designados a desempenhá-las, de forma a afastar a possibilidade de prejuízos, desperdícios de tempo e mau uso dos recursos públicos e principalmente desgaste de imagens públicas do executivo.

Assim, tendo em vista a relevância destes agentes para Administração Pública e de seus papéis, como garantidores da prestação eficiente de serviços, devem estar identificados.

### 2.4 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

A aquisição de coletes de identificação faz-se necessária para atendimento a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e em seu Artigo 1º, inciso 3º e Artigo 88, diz textualmente:

Art. 1º. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este código.

(...)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

§3º. Os órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Em conformidade com a Lei Federal 12.664/2012, que prevê a obrigatoriedade de uso de uniformes pelos Agentes de Trânsito e Transporte, o processo busca a padronização resguardando os aspectos de qualidade, apresentação e segurança.

As especificações técnicas em questão têm como premissa demonstrar, delimitar e definir elementos necessários e suficientes que caracterizarão os serviços a serem executados pela contratada ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT.

### 2.5 - UNIFORMES PARA GARIS

Tem como objetivo geral, desenvolver um vestuário funcional como proposta de uniforme de trabalho para profissionais de limpeza urbana.

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Fundamentais em qualquer época, os profissionais da limpeza pública são heróis anônimos que passam o dia retirando o lixo produzido nos grandes centros urbanos.

Suas atribuições são direcionadas a salubridade básica das ruas e praças da cidade, e seus trabalhos são considerados como atitudes básicas para a saúde.

A aquisição de uniformes se classifica como custos operacionais e se dá em função da reestruturação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, e o compromisso do gestor acerca da padronização visual dos uniformes para as equipes que transmitem segurança, profissionalismo e organização.

### 3 - DA LEGALIDADE

3.1. Este documento fará parte do contrato que vier a ser celebrado na execução dos serviços acima referidos, independentemente de transcrição.

3.2. No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá rubricar todas as suas páginas como prova de seu consentimento ao que nelas se achar contido.

6.3. As demais condições gerais relativas à administração, fiscalização, normas de execução dos serviços, materiais e normas técnicas constam das especificações em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4 - FORMALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

A formalização da comunicação por ambas as partes de qualquer ato ou fato ocorrido, antes ou após a assinatura do contrato, especialmente quando abordar assunto técnico, só terá efeito se encaminhada por escrito, mediante correspondência (e-mail ou ofício) emitida exclusivamente por preposto com poderes para tanto, formalmente entregue e devidamente protocolada.

### 5 - REFERENCIAL NORMATIVO TÉCNICO

5.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as especificações e prescrições contidas no memorial descritivo.

5.2 - Os aspectos que causarem dúvidas aos LICITANTES, dando margem à dupla interpretação ou estiverem omissos nas especificações deverão ser apresentados à SEMAS/DMTT e esclarecidos antes da entrega das propostas.

Após a abertura das propostas, não caberá aos LICITANTES qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isto venha a acarretar acréscimos de serviços não previstos nos orçamentos por eles apresentados.

### 6 – DOS PRAZOS

6.1. Os prazos de entrega de cada etapa são definidos em dias corridos, contados a partir da entrega de cada Ordem de Serviço.

### 7 - DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora do item, fornecerá peça piloto/amostra em até 10 (dez) dias corridos, de seus produtos para avaliação da SEMAS;

a) A SEMAS poderá solicitar laudo/parecer técnico de empresa ou profissional especializado para emissão de Parecer sobre o material avaliado para encaminhamento à Comissão de Licitação visando a conclusão do processo;

b) Será desclassificada a licitante que apresentar peça piloto/amostra divergente do estabelecido (especificação e layout) deste Termo de Referência;

### 8 - PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas interessadas no certame poderão apresentar preços para todos os itens.

### 9 - DO FORNECIMENTO

a) A empresa vencedora, somente poderá fornecer as mercadorias mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) A Autorização para o fornecimento fica restrita aos itens cotados na proposta de preços da empresa vencedora.

### 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante empenho em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota fiscal/Fatura, expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor da SEMAS, relativa aos serviços efetivamente executados.

10.2. A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa fornecedora.

10.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### 11 - GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais entregues terão garantia mínima de 90 dias, quando relacionados a qualidade e defeitos de fabricação, contado a partir da data da Nota Fiscal.

### 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Todos os custos pertinentes a análise e/ou laudos de materiais, quando solicitados pela contratante serão de responsabilidade das empresas que participarem do processo licitatório.

12.2. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

12.3. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do material e/ou serviço, sendo que o material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação.

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços.